

III - Gustavo Henrique Penno Macena, representando a Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG);
IV - Márcio Rosa Portes, representando a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SEDECTES).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 19 de setembro de 2018.
Ass) Prof. Evaldo Ferreira Vilela – PhD - Presidente

19 1146591 - 1

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

Diretor-Geral: Fernando Antônio França Sette Pinheiro

PORTARIA IPEM/MG Nº 069/2018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPEM/MG, no uso de suas atribuições, com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. Presidente da Comissão, Resolve: Art. 1º Reconduzir os membros da Comissão designada para a apuração dos fatos no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria IPEM/MG Nº 39/2018, publicada no Diário Oficial do Executivo de 19 de junho de 2018, para conclusão dos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação da presente portaria.
Contagem, 18 de setembro de 2018.
FERNANDO ANTÔNIO FRANÇA SETTE PINHEIRO Diretor-Geral

19 1146369 - 1

PORTARIA IPEM/MG Nº. 073 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPEM/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Delegada nº 180, de 20 de Janeiro de 2011 E Decreto Estadual nº 5.836, de 23 de Dezembro de 2011. RESOLVE: Art. 1º - Designar a Comissão de Credenciamento para Dispensa de Licitação por procedimento de Chamada Pública no Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais - IPEM-MG, cuja finalidade será realizar credenciamento de agricultores familiares e organizações de agricultores familiares habilitados em procedimento de Chamada Pública, analisando todos os documentos apresentados para habilitação e das propostas de venda, bem como o (s) pedido(s) de recurso e divulgação do(s) resultado(s), em sessão pública, para o fornecimento de gêneros alimentícios in natura ou manufaturados da agricultura familiar, conforme especificação contida em Edital e em seus Anexos, bem como na legislação vigente. A Comissão será composta pelos seguintes servidores: Presidente: Marcelo Ferreira Campos; Membros: Marley Pereira Leite; Alairce Aguiar de Lacerda e Marcelo Sant’Ana Freitas. Art. 2º - O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer um dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação. Art. 3º - As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles. Art. 4º - Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião. Art. 5º - Esta Portaria terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
Contagem, 18 de setembro de 2018
FERNANDO ANTÔNIO FRANÇA SETTE PINHEIRO Diretor-Geral

19 1146382 - 1

PORTARIA IPEM/MG Nº 072/2018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPEM/MG, no uso de suas atribuições, com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pela Sr. Presidente da Comissão, Resolve: Art. 1º Reconduzir os membros da Comissão designada para a apuração dos fatos no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria IPEM/MG Nº 44/2018, publicada no Diário Oficial do Executivo de 19 de junho de 2018, para conclusão dos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação da presente portaria.
Contagem, 18 de setembro de 2018.
FERNANDO ANTÔNIO FRANÇA SETTE PINHEIRO Diretor-Geral

19 1146379 - 1

PORTARIA IPEM/MG Nº. 67, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018 O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Fixar o cronograma de execução da verificação metrológica dos instrumentos “taxímetros”, instalados em veículo táxi, nos municípios de:

Municípios	Período de Verificação	Placas/ final
Poços de Caldas	De 23/10/2018 a 25/10/2018 <p>Das 08:00h às 12:00h e Das 13:30h às 17:00h Local: Av. Mansur Frayha, S/N – Jd; Elizabeth – Poços de Caldas</p>	Todas as Placas
Uberaba	15/10/2018 a 19/10/2018 <p>Das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 22/10/2018 a 25/10/2018 Das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:00</p>	Todas as Placas
Além Paraíba	02 e 03/10/2018 <p>Das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:30</p>	Todas as Placas
São João Del Rei	22/10/2018 <p>Das 14:00 às 16:30 23 e 24/10/2018 Das 08:30 às 12:00 e das13:00 às 16:30</p>	Todas as Placas
Viçosa	05/11/2018 <p>Das 14:00 às 16:30 06 e 07/11/2018 Das 08:30 às 12:00 e das13:00 às 16:30</p>	Todas as Placas
Ubá	12/11/2018 <p>Das 14:00 às16:30 13/11/2018 Das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às16:30 14/11/2018 Das 08:30 às 12:30</p>	Todas as Placas
Varginha	27/11/2018 a 29/11/2018 <p>Das 08:00h às 12:00 e das 13:30h às 17:00h Dia 28/11/2018 Endereço: Av. Antônio de Pádua Amâncio, 185, Industrial JK, Varginha/MG</p>	Todas as Placas
Coronel Fabriciano	Dia 03/10/2018 <p>Das 10:00h às 12:00</p>	Todas as Placas

Art. 2º - Será autuado o proprietário de veículo táxi que não apresentá-lo para verificação no prazo determinado nesta Portaria, ficando sujeito às penalidades previstas nos artigos 1º, 5º, 8º e 9º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999 e, no que couber, na Resolução 08/2016 CONMETRO. Art. 3º - O proprietário de veículo táxi que não puder apresentá-lo no prazo estabelecido no artigo 1º desta Portaria deverá justificar a sua impossibilidade dentro deste prazo.

Parágrafo único – A justificativa deverá ser protocolizada nas Regionais do IPEM –MG, anexando prova cabal do impedimento alegado. Art. 4º - Superado o impedimento indicado na justificativa definida no artigo anterior, o proprietário de veículo táxi deverá apresentá-lo para a verificação, objeto desta Portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da superação supracitada. Parágrafo único – O proprietário de veículo táxi apresentará prova cabal da data de superação do impedimento, conforme justificado. Art.5º - Somente serão aceitos para verificação os taxímetros com indicações em REAL (RS), de acordo com legislação metrológica vigente e em conformidade com os valores das tarifas em vigor, autorizada pela autoridade competente. Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Contagem, 17 de Setembro de 2018.
Fernando Antônio França Sette Pinheiro DIRETOR GERAL DO IPEM/MG

19 1146363 - 1

PORTARIA IPEM/MG nº 070/2018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPEM/MG, no uso de suas atribuições, com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pela Sra. Presidente da Comissão, Resolve: Art. 1º Reconduzir os membros da Comissão designada para a apuração dos fatos no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria IPEM/MG Nº 41/2018, publicada no Diário Oficial do Executivo de 19 de junho de 2018, para conclusão dos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação da presente portaria.
Contagem, 18 de setembro de 2018.
FERNANDO ANTÔNIO FRANÇA SETTE PINHEIRO Diretor-Geral

19 1146370 - 1

PORTARIA IPEM/MG nº 068/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPEM/MG, no uso de suas atribuições, com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pela Sr. Presidente da Comissão, Resolve: Art. 1º Reconduzir os membros da Comissão designada para a apuração dos fatos no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria IPEM/MG Nº 38/2018, publicada no Diário Oficial do Executivo de 19 de junho de 2018, para conclusão dos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação da presente portaria.
Contagem, 18 de setembro de 2018.
FERNANDO ANTÔNIO FRANÇA SETTE PINHEIRO Diretor-Geral

19 1146368 - 1

PORTARIA IPEM/MG Nº 071/2018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPEM/MG, no uso de suas atribuições, com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pela Sra. Presidente da Comissão, Resolve: Art. 1º Reconduzir os membros da Comissão designada para a apuração dos fatos no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria IPEM/MG Nº 43/2018, publicada no Diário Oficial do Executivo de 19 de junho de 2018, para conclusão dos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação da presente portaria.
Contagem, 18 de setembro de 2018.
FERNANDO ANTÔNIO FRANÇA SETTE PINHEIRO Diretor-Geral

19 1146373 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

Reitora: Profª Lavinia Rosa Rodrigues

PORTARIA/UEMG Nº 91, de 19 de setembro de 2018.

Constitui o Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade do Estado de Minas Gerais – CEP/UEMG.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e nos termos do Regimento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade do Estado de Minas Gerais – CEP/UEMG, regido pelas Resoluções do Conselho Nacional de Saúde – CNS Nº 240/97, Nº 304/00, Nº 370/07, Nº 441/11, Nº 466/12, Nº 510/16, Nº 563/17, Nº 580/18 e pela Norma Operacional Nº 001/2013, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor o Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade do Estado de Minas Gerais – CEP/UEMG, os seguintes representantes:

I - Wânia Maria de Araújo, MASP 1034187-3, como Coordenadora;
II - Matheus Batista dos Reis, MASP 1160365-1, como Vice Coordenador;

III - Bruno Otávio Arantes, MASP 1298339-1, como Membro Titular;
IV - Fernando Macedo Rodrigues, MASP 1074330-0, como Membro Titular;

V - João Roberto Ventura de Oliveira, MASP 1340118-7, como Membro Titular;

VI - Marília Nunes Silva, MASP 1389428-2, como Membro Titular;

VII - Thiago Penido Martins, MASP 1443561-4, como Membro Titular;

VIII - Antônio Carlos Vassalo Alves, MASP 1262675-0, como Membro Titular;

IX - Luana Carola dos Santos, MASP 1456169-0, como Membro Titular;

X - Marcelo Aureliano Monteiro de Andrade, MASP 1467205-9, como Membro Titular;

XI - Marisa Cristina da Fonseca Casteluber Rodrigues, MASP 1330775-6, como Membro Titular;
XII - Edna Nunes Gomes, BM 104.851-X, indicada pelo Conselho Tutelar Regional Pampulha, da Secretaria Municipal de Assistência e Cidadania, como representante de Usuários Titular;

XIII - Maria da Glória Abido Capistrano, CPF: 247.036.216-49, indicada pelo Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte – CMSBH, como representante de Usuários Titular.

Art. 2º O mandato do Coordenador e do Vice Coordenador do CEP/UEMG será de 3 (três) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 3º O mandato dos membros do CEP/UEMG será de 03 (três) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 4º Fica designada a servidora D’Cassiane Raidan Winter, MASP 1449003-1, como Secretária Operacional do CEP/UEMG.

Art. 5º Fica revogada a Portaria UEMG Nº 88, de 06 de setembro de 2018.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 19 de setembro de 2018.
Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

19 1146843 - 1

Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

Reitor: Prof. João dos Reis Canela

PORTARIA Nº 140 – REITOR/2018

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Professor João dos Reis Canela, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, considerando: a Lei Delegada nº. 175, de 26 de janeiro de 2007; a Lei Delegada nº. 180, de 20 de janeiro de 2011; a Lei Delegada nº. 182, de 21 de janeiro de 2011; e o Decreto nº. 45.536, de 27 de janeiro de 2011, RESOLVE: Art. 1º DISPENSAR ANTONIO DOS REIS PINTO DOS SANTOS - MASP 1046044-2, do exercício da Função Gráfica da FGI – 2 MC 1100171 da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes. Art. 2º DISPENSAR LUIZ FERNANDO BARBOSA REIS - MASP 1174651-8, do exercício da Função Gráfica da FGI – 2 MC 1100177 da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes. Art. 3º DISPENSAR MAGNA PATRICIA ALKMIM DE OLIVEIRA - MASP 1046072-3, do exercício da Função Gráfica da FGI – 2 MC 1100169 da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes. Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos jurídicos retroativos a 21/08/2018. Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

18 1145799 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: José Afonso Bicalho Beltrão da Silva

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 5180, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

Altera o Anexo Único da Resolução nº 3.968, de 7 de março de 2008, que dispõe sobre a indicação de feiras e eventos similares para efeitos do prazo especial para recolhimento do ICMS de que trata o Decreto nº 44.277, de 6 de abril de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 44.277, de 6 de abril de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - O Anexo Único da Resolução nº 3.968, de 7 de março de 2008, fica acrescido dos seguintes itens:

34	Minas Trend - 23ª edição - Outono/Inverno 2019	Expominas - Centro de Feiras e Exposições de Minas Gerais - Av. Amazonas, nº 6.030 - Bairro Gameleira - Belo Horizonte - MG.	29/10/2018 a 1º/11/2018
35	32ª Superminas Food Show - Congresso e Feira Supermercadista e da Panificação	Expominas - Centro de Feiras e Exposições de Minas Gerais - Av. Amazonas, nº 6.030 - Bairro Gameleira - Belo Horizonte - MG.	16/10/2018 a 18/10/2018

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado de Fazenda, aos 19 de setembro de 2018; 23º do Inconfidência Mineira e 197ª da Independência do Brasil.

JOSÉ AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA
Secretário de Estado de Fazenda

19 1146676 - 1

Superintendência de Tributação

PORTARIA SUTRI Nº 766, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

Altera a Portaria SUTRI nº 742, de 26 de junho de 2018, que divulga os preços médios ponderados a consumidor final (PMFP) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com refrigerantes e bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) ou energéticas.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 19, I, “b”, 1, da Parte 1 do Anexo XV do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - O Anexo I da Portaria SUTRI nº 742, de 26 de junho de 2018, fica acrescido dos seguintes itens:

(...)	(...)	(...)	(...)
658	PET PD 300 a 350ml	Bioleve	133 2,00
659	PET PD 511 a 600ml	Bioleve	133 2,00
660	PET PD 1500ml	Bioleve	133 3,50
661	Lata 200 a 250ml	Schwepes Tônica	2 1,91
662	PET PD 401 a 510ml	Sprite Lemon Fresh	2 2,95

Art. 2º - O Anexo I da Portaria SUTRI nº 742, de 26 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)	(...)	(...)	(...)
3	Garrafa de Alumínio 250ml	Coca-Cola/ Zero/ Sem Açúcar/ Life (Stevia)	2 7,38
(...)	(...)	(...)	(...)
5	Lata 200 a 250ml	Coca-Cola/ Zero/ Sem Açúcar	2 1,76
(...)	(...)	(...)	(...)
12	Lata 251 a 349ml	Coca-Cola Zero/ Sem Açúcar	2 2,60
(...)	(...)	(...)	(...)
48	Lata 350ml	Coca-Cola Zero/ Sem Açúcar/ Stevia	2 3,03
(...)	(...)	(...)	(...)
96	PET PD 200ml	Coca-Cola/ Zero/ Sem Açúcar	2 1,57
(...)	(...)	(...)	(...)
110	PET PD 237 a 290ml	Coca-Cola Zero/ Sem Açúcar	2 1,73
(...)	(...)	(...)	(...)
168	PET PD 300 a 350ml	Coca-Cola/ Zero/ Sem Açúcar	2 2,53
(...)	(...)	(...)	(...)
230	PET PD 511 a 600ml	Coca-Cola Zero/ Sem Açúcar	2 4,30
(...)	(...)	(...)	(...)
272	PET PD 1000ml	Coca-Cola/ Zero/ Sem Açúcar	2 4,26
(...)	(...)	(...)	(...)
302	PET PD 1500ml	Coca-Cola Zero/ Sem Açúcar	2 5,60
(...)	(...)	(...)	(...)
329	PET PD 1510ml	Coca-Cola Zero/ Sem Açúcar	2 5,78
(...)	(...)	(...)	(...)
348	PET PD 2000ml	Coca-Cola Zero/ Sem Açúcar	2 6,57
(...)	(...)	(...)	(...)
466	PET PD 2250ml	Coca-Cola Zero/ Sem Açúcar	2 7,70
(...)	(...)	(...)	(...)
474	PET PD 2500ml	Coca-Cola Zero/ Sem Açúcar	2 6,79
(...)	(...)	(...)	(...)
511	PET PR 2000ml	Coca-Cola/ Zero/ Sem Açúcar	2 4,86
(...)	(...)	(...)	(...)
516	VD 250ml	Coca-Cola/ Zero/ Sem Açúcar	2 3,39
(...)	(...)	(...)	(...)
545	VD 1000ml	Coca-Cola/ Zero/ Sem Açúcar	2 10,00
(...)	(...)	(...)	(...)
580	VR 280 a 350ml (KS)	Coca-Cola Zero/ Sem Açúcar	2 2,86
(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 3º - O Anexo II da Portaria SUTRI nº 742, de 26 de junho de 2018, fica acrescido dos seguintes itens:

(...)	(...)	(...)	(...)
29	PET PD até 400ml	Bioleve	133 2,19
30	PET PD 500 a 520ml	Bioleve	133 3,00
31	PET PD 2000ml	Taça de Cristal	40 6,22

Art. 4º - O Anexo III da Portaria SUTRI nº 742, de 26 de junho de 2018, fica acrescido dos seguintes itens:

(...)	(...)	(...)	(...)
269	Lata 250 a 270ml	Bioleve	133 3,79
270	PET PD 1000ml	Bioleve	133 7,00

Art. 5º - O Anexo IV da Portaria SUTRI nº 742, de 26 de junho de 2018, fica acrescido do seguinte item:

(...)	(...)	(...)
133	68.248.210	Flamin Mineração Ltda.

”.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte, aos 19 de setembro de 2018; 23º da Inconfidência Mineira e 197ª da Independência do Brasil.

Marcelo Hipólito Rodrigues
Superintendente de Tributação

19 1146717 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Belo Horizonte

DF/1 NÍVEL/BH-1/BELO HORIZONTE INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.924.

Sujeito Passivo: ORGANIZAÇÕES ALIANÇA ASSESSORIA E NEGÓCIOS LTDA.CNPJ.11082318/0001-85 Rua. Da Bahia, nº1033 BH.MG Cep.30160-905.

Coobrigado: Banco Toyota do Brasil S/A.CNPJ.02.977348/0001-69. Ave. Das Nações Unidas, nº12901 Andar.17. SP. SP Auto de Infração: 01.001053129-06/01.001052061-62/01.001051502-05/01001051613-55/01.001053268-69/01.001051626-70/01.001051051-88/01.001053338-73/01.001054764-37/01-001054477-21/01.001054116-61/01.001051583-03/01.001053170-45/01.001053287-64/01.001053253-82.01.001053244-75/01.001053213-28.

Belo Horizonte,19 de setembro de 2018
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SARAIVA, Masp 370785-5.
Delegado Fiscal DF/BH1 em exercício.

19 1146695 - 1

SRF II - Contagem

AF 2º Nível de Curvelo Intimação

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no